



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1797

SÁBADO

Itatiba, 19 de dezembro de 2015



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### LEIS

#### LEI Nº 4.887, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 134ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Praça 03, do Loteamento Residencial Vale das Águas, passa a denominar-se **Praça Rosa Massaretto Angelon – 'Dona Rosa'**.

**Art. 2º.** As despesas relativas à execução desta Lei serão consignadas nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 11 de dezembro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### LEI Nº 4.888, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal, no Bairro de Itapema, na altura do km 14,5, da Rodovia Romildo Prado – SP-063."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 135ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Estrada Municipal do Bairro Itapema, altura do Km 14,5 da SP-063 Rodovia Romildo Prado, passa a denominar-se **ESTRADA MUNICIPAL SERGIO LUIZ CANAL**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 11 de dezembro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### LEI Nº 4.889, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a denominação de via pública."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 136ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua 06 do Loteamento Residencial Vale das Águas, passa a denominar-se **Rua Beraldo Franco – 'Tuca'**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da desta Lei serão

consignadas nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 16 de dezembro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 6.609, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Exonera servidor, ex officio".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**EXONERAR, 'ex officio':**

**WALDEMAR DELLALIO JÚNIOR**, portador do RG nº 28.594.233-5 e do CPF nº 263.221.168-94, do Emprego Público, de confiança, de Assessor de Gabinete - AG5, lotado junto a Secretaria da Educação, a partir de 18 de dezembro de 2015.

**CUMPRASE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 17 de dezembro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

### LICITAÇÕES

#### Processo nº 8389/2015

**Assunto:** Fornecimento de Medicamento proveniente de Ação Judicial

#### DESPACHO

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, RATIFICO e HOMOLOGO, com respaldo no artigo 24-IV da Lei Federal nº 8.666/1993, o ato de dispensa de licitação para cumprimento de determinação judicial, a aquisição 08 frascos de INFLIXIMABE, 100 mg, da empresa CM HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 17.600,32 (dezessete mil e seiscentos reais e trinta e dois centavos).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 18 de dezembro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5229/2015

#### REFERÊNCIA: EDITAL Nº 174/2015 PREGÃO Nº 154/2015

**Objeto:** Aquisição de peças para veículo.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

**AUTO PEÇAS THIAGO LTDA - ME**  
**Item 1 - 4 UN, VELA AQUECEDORA**, Marca - FRONTIN, valor unitário de R\$ 48,40 (quarenta e oito reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 193,60 (cento e noventa e três reais e sessenta centavos)

**Item 2 - 1 PÇ, VALVULA TERMOSTÁTICA**, Marca - IMPORTADA, valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

**Item 4 - 2 UN, CORREIA DE ALTERNADOR**, Marca - GOODYEAR, valor unitário de R\$ 59,25 (cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos)

**Item 5 - 1 UN, JOGO DE JUNTAS DO MOTOR**, Marca - BASTOS, valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e valor total de R\$

390,00 (trezentos e noventa reais)

**Item 6 - 1 UN, CORREIA DENTADA**, Marca - FIAT, valor unitário de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) e valor total de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)

**Item 7 - 1 UN, JUNTA DE CABEÇOTE**, Marca - BASTOS, valor unitário de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) e valor total de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)

**Item 8 - 1 UN, FILTRO DIESEL**, Marca - VOX, valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais)

**Item 10 - 4 UN, INJETOR**, Marca - INTERMUNDI, valor unitário de R\$ 99,12 (noventa e nove reais e doze centavos) e valor total de R\$ 396,48 (trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

**Item 11 - 1 PÇ, CABEÇOTE MOTOR**, Marca - FRONTIN, valor unitário de R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) e valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais)

**Item 12 - 1 PÇ, FLEXIVEL**, Marca - FIAT, valor unitário de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) e valor total de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais)

**Item 13 - 4 PÇ, PISTÃO E ANEL MOTOR**, Marca - APEX, valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Item 17 - 4 PÇ, BIELA DO MOTOR**, Marca - APEX, valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e valor total de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

**Item 18 - 1 UN, FILTRO LUBRIFICANTE**, Marca - VOX, valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais)

**Item 20 - 1 PÇ, MANGUEIRA**, Marca - GENUINA, valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) e valor total de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais)

**Item 21 - 1 PÇ, FILTRO DE AR**, Marca - VOX, valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

**Item 22 - 1 PÇ, SENSOR**, Marca - GENUINA, valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

**Item 24 - 1 UN, BRONZINA BIELA**, Marca - FRONTIN, valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

#### MULTI TRUCK PECAS E SERV ITATIBA LTDA-ME

**Item 9 - 6 L, ÓLEO DE MOTOR**, Marca - BR, valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e valor total de R\$ 90,00 (noventa reais)



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**Item 14** - 16 UN, TUCHO, Marca - IMPORTADA, valor unitário de R\$ 78,80 (setenta e oito reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.260,80 (um mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)

**Item 15** - 1 PÇ, INTERRUPTOR DE TEMPERATURA, Marca - IMPORTADA, valor unitário de R\$ 34,04 (trinta e quatro reais e quatro centavos) e valor total de R\$ 34,04 (trinta e quatro reais e quatro centavos)

**Item 16** - 10 UN, PARAFUSO DO CABEÇOTE, Marca - IMPORTADA, valor unitário de R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)

**Item 19** - 2 UN, ROLAMENTO, Marca - IMPORTADA, valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e valor total de R\$ 72,00 (setenta e dois reais)

**Item 23** - 1 UN, CORREIA DO AR CONDICIONADO, Marca - IMPORTADA, valor unitário de R\$ 29,92 (vinte e nove reais e noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 29,92 (vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

## ROGEP COM. DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

**Item 3** - 1 UN, BOMBA D'ÁGUA, Marca - APEX, valor unitário de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais) e valor total de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 26 de outubro de 2015

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº 7745/2015  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 199/2015**  
**PREGÃO Nº 11-177/2015**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E DIESEL S10, PARA ENTREGA

PARCELADA NO EXERCÍCIO DE 2016.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

## PIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A

**Item 3** - 385.137 L, DIESEL S-10, Marca - IPIRANGA, valor unitário de R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 1.009.058,94 (um milhão nove mil cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

## SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**Item 1** - 161.114 L, GASOLINA, Marca - SMALL, valor unitário de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) e valor total de R\$ 473.675,16 (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)

**Item 2** - 139.812 L, ALCOOL - ETANOL (COMBUSTIVEL), Marca - SMALL, valor unitário de R\$ 2,109 (dois reais cento e nove milésimos de reais) e valor total de R\$ 294.863,51 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 16 de dezembro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº 7743/2015  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 200/2015**  
**PREGÃO Nº 11-178/2015**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ENTREGA PARCELADA NO EXERCÍCIO DE 2016.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

## COLINA ÁGUA DE ITATIBA LTDA ME

**Item 1** - 13.551 GL, ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente. Marca - Vitta Saúde, valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e valor total de R\$ 56.236,65 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 16 de dezembro de 2015

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
250/2015  
**PREGÃO 165/2015**  
**Processo: 7214/2015**

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador

### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.05.01.0198.4	FR	BAYER	30	R\$ 2.586,29	R\$ 77.588,70
<b>AFLIBERCEPTE, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 0,278 ML</b>						
2	1.05.01.0199.2	AP	JANSSEN-CILAG	15	R\$ 627,66	R\$ 9.414,90
<b>PALMITATO DE PALIPERIDONA, SERINGA PREENCHIDA DE 0,5 ML COM 50 MG/0,5 ML</b>						
3	1.05.03.0532.6	EV	BRISTOL	900	R\$ 3,92	R\$ 3.528,00
<b>COLESTIRAMINA 4 G ENVELOPE</b>						

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 165/2015.

**2.1-** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 165/2015.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para

da cédula de identidade RG nº 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 165 /2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/12/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de medicamentos para ação judicial.  
**FORNECEDOR:** 017658 CM HOSPITALAR LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA VEREADOR KAVEFES ABRAAO 365  
**BAIRRO:** N.SRA DO ROSARIO  
**CIDADE:** CATALÃO  
**ESTADO:** GO **CEP:** 75707-230  
**TELEFONE:** (16) 3995-9400 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 12.420.164/0003-19  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 05 DIAS

negociar o novo valor.  
**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente

compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CM HOSPITALAR LTDA**  
RODRIGO GONÇALVES  
RG: 23.221.038-X CPF:  
251.865.628-66

**PAULA ADRIANA DE LIMA BASSAN**  
RG 30.383.245-9

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
251/2015  
**PREGÃO 165/2015**  
**Processo: 7214/2015**

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 165 /2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/12/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de medicamentos para ação judicial.  
**FORNECEDOR:** 011805 CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICO  
**ENDEREÇO:** ROD RODOVIA ITAPIRA - LINDÓIA KM 14 ESTANCIA CRISTALIA  
**BAIRRO:** PONTE PRETA  
**CIDADE:** ITAPIRA  
**ESTADO:** SP **CEP:** 13974-900  
**TELEFONE:** (019)3863-9500  
**FAX:** (019)3863-9564  
**CPF/CNPJ:** 44.734.671/0001-51  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 05 DIAS

# EXPEDIENTE

## GOVERNO MUNICIPAL

**Prefeito**  
João Gualberto Fattori

**Vice-Prefeito**  
Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

**Coordenadora de Comunicação Social**  
Thais França

**Diretora do Departamento de Comunicação**  
Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

**Tiragem: 3.000 exemplares**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.05.01.0200.0	AP	LANZHOU	12	R\$ 529,10	R\$ 6.349,20
<b>TOXINA BOTULÍNICA, TIPO A, 50 U, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA</b>						

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 165/2015.

**2.1 -** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a prática de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 165/2015.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo

identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
MOACIR JOSÉ AUGUSTO  
RG: 38.335.835 CPF: 688.870.946-91

**PAULA ADRIANA DE LIMA BASSAN**  
RG 30.383.245-9

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

## NOTIFICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO Nº 24593/2015

**Interessado:** ODAVILSON BERNARDI FRANCA  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO Rec 1824

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) ODAVILSON BERNARDI FRANCA, proprietário(a) do imóvel sito a Av Cav Jose Ferrari Q -B L - 23 LOT Jd Santo Antonio(registro 20359) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 11 de Dezembro de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes.**  
Diretora - DDES

### NOTIFICAÇÃO Nº 24594/2015

**Interessado:** ODAVILSON BERNARDI FRANCA  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO Rec 1824

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) ODAVILSON BERNARDI FRANCA, proprietário(a) do imóvel sito a Av Cav Jose Ferrari Q -B L - 22 LOT Jd Santo Antonio(registro 20360) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 11 de Dezembro de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes.**  
Diretora - DDES

### NOTIFICAÇÃO Nº 24411/2015

**Interessado:** MARIA REGINA PEREIRA DA SILVA  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO Rec 1655

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) MARIA REGINA PEREIRA DA SILVA proprietário(a) do imóvel sito a Rua Luiz Saccardi Q - 09 L - 17 LOT Jd Ipê (registro 15726) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 11 de Dezembro de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

### NOTIFICAÇÃO Nº 24621/2015

**Interessado:** IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO IPIRANGA  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO Rec 1859

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO IPIRANGA proprietário(a) do imóvel sito a Rua Narciso Leardine Q -12 L - 06 LOT Jd Res Itatiba Park (registro 54328) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 11 de Dezembro de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

### NOTIFICAÇÃO Nº 24615/2015

**Interessado:** ADÃO LUIZ DE CAMARGO  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO Rec 1854

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) ADÃO LUIZ DE CAMARGO proprietário(a) do imóvel sito a Av Marcelo Gervásio Dian, 342 Lot Res Itatiba Park (registro 53950) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento

imediatas das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 11 de Dezembro de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

### NOTIFICAÇÃO Nº 24580/2015

**Interessado:** INACIA MENDES DE ANDRADE  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO Rec 1814

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) INACIA MENDES DE ANDRADE proprietário(a) do imóvel sito a Rua Henrique Pizzi Q - 04 L - 07 Lot Res Itatiba Park (registro 53836) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 11 de Dezembro de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

### NOTIFICAÇÃO Nº 24139/2015

**Interessado:** MARIA DO CARMO SANTOS  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO Rec 1492

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) MARIA DO CARMO SANTOS proprietário(a) do imóvel sito a Av Marcelo Gervásio Dian Q - 25 L - 28 Lot Res Itatiba Park (registro 54553) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 - Código de Posturas.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 11 de Dezembro de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

## NOTIFICAÇÃO Nº 24431/2015

**Interessado:** EDUARDO MARRACH COSTA E OU  
**Assunto:** LIMPEZA DE PASSEIO PÚBLICO  
Rec 1733

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) EDUARDO MARRACH COSTA E OU proprietário(a) do imóvel sito a Rua Francisco Francescucci 409 Lot Terras de San Marco (registro 10850 para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgência a limpeza do passeio público do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 11 de Dezembro de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora – DDES

## NOTIFICAÇÃO Nº 24480/2015

**Interessado:** FLAVIO CARVALHO VASCONCELOS  
**Assunto:** LIMPEZA DE PASSEIO PÚBLICO  
Rec 1745

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) FLAVIO CARVALHO VASCONCELOS proprietário(a) do imóvel sito a Rua Nicolau Guejv Q – H L - 129 Lot Terras de San Marco (registro 10883 para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgência a limpeza do passeio público do imóvel de sua propriedade, acima

descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 11 de Dezembro de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora – DDES

## NOTIFICAÇÃO - Nº 24127/2015

**Interessado:** IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR  
**Assunto:** PASSEIO PÚBLICO  
**Reclamação:** 1501

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR** proprietário (a) do imóvel sito à Rua Carlota Marcolina Gasparini Aparecido, Q – 19 L – 20 – Lot Res Itatiba Park (Registro 54657) para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, providenciar a devida pavimentação do passeio público, defronte ao seu imóvel acima descrito, **conforme exigências dos artigos 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas**

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 14 de dezembro de 2015.

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora da DDES

## NOTIFICAÇÃO- Nº 24126/2015 (REC 1513)

**Interessado:** JOSE DA SILVA RIBEIRO  
**Assunto:** PASSEIO PÚBLICO

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **JOSE DA SILVA RIBEIRO** proprietário (a) do imóvel sito à Av Marcelo Gervásio Dian Q – 18 L - 21 (registro 54592) para que a partir desta publicação, a contar 30 dias, **efetue a devida pavimentação do passeio público** (se necessário, capinar toda a vegetação, retirando, através de

caçambas, o material oriundo de poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, **conforme exigências dos artigos 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas**

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 14 de Dezembro de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora – DDES

## AUTO DE INFRAÇÃO

### AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 9196/2015

**Interessado:** FLORIZA RIBEIRO  
**Assunto:** ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Tem a presente, a finalidade de autuar o (a) **FLORIZA RIBEIRO**, pelo não atendimento à notificação de Nº 23501/2015, empresa funcionando sem alvará de licença de funcionamento que vem sendo desenvolvidas na Rua João Marella Q – 28 L – 04 Loteamento Vivendas do Engenho D Agua, portanto infringindo o artigo 193 da Lei 3053/98 do- código de posturas

**Como seu proprietário não foi localizado, pois as correspondências retornaram, publica-se** o presente auto e seu respectivo boleto no valor de R\$ 338,44 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 14 de dezembro de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora do DDES

### AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 9197/2015

**Interessado:** FLORIZA RIBEIRO  
**Assunto:** ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Tem a presente, a finalidade de autuar o (a) **FLORIZA RIBEIRO**, pelo não atendimento à notificação de Nº 23501/2015, empresa funcionando sem alvará de licença

de funcionamento que vem sendo desenvolvidas na Rua João Marella Q – 28 L – 04 Loteamento Vivendas do Engenho D Agua, portanto infringindo o artigo 200 da Lei 3053/98 do- código de posturas

**Como seu proprietário não foi localizado, publica-se** o presente auto e seu respectivo boleto no valor de R\$ 1128,15 (um mil, cento e vinte e oito reais e quinze centavos) cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 14 de dezembro de 2015

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora do DDES

## CIÊNCIA AO INTERESSADO

**Interessado:** DANIELA APARECIDA PIOTTO GAVA  
**Assunto:** CIÊNCIA AO INTERESSADO  
**Processo nº 2015.06876**

Tem a presente, a finalidade de informar a **DANIELA APARECIDA PIOTTO GAVA** que foi seu **pedido de Concessão de Licença foi INDEFERIDO**

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente ciência ao interessado, informando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

A seção de fiscalização, está a disposição para dirimir quaisquer duvida e prestar esclarecimentos necessários para solução do ocorrido

Itatiba, 14 de dezembro de 2015

**Ana Paula B. Fernandes**  
Diretora - DDES

## DESPACHO

**Processo N.º2015000007466**

**Interessada:** Prefeitura Do Município De Itatiba.

**Assunto:** Locação De Imóvel Localizado Na Rua Benedita De Oliveira Nº51 Para Abrigar As Instalações Do Conselho Tutelar.

### DESPACHO

Adotando as razões apresentadas pela Secretaria de Governo (fls. 3-5), bem como parecer elaborado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. 50-52 e 59) como se minhas fossem e as considerando aqui integradas, **RATIFICO e HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato

de Dispensa de Licitação para a locação do imóvel localizado na Rua Benedita de Oliveira nº51 – Jardim São José, neste Município de Itatiba/SP, pelo valor mensal de R\$ 1.527,78 (um mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), reajustável anualmente pelo IPCA/IBGE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 18 de dezembro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.718, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.321.744,75 (dois milhões trezentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.02 – Secretaria de Governo/  
Fundo Municipal de Segurança Pública  
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  
06.181.0005.2.076 – Auxílio às Forças de Policiamento  
Valor a Suplementar = R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

(Decreto nº 6.718/15)  
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.241.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.243.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Suplementar = R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Suplementar = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
13.392.0011.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Suplementar = R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação

(Decreto nº 6.718/15)  
fls. 03

02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE  
Valor a Suplementar = R\$ 171.788,50 (cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 20.790,18 (vinte mil, setecentos e noventa reais e dezoito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 98.945,86 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE  
Valor a Suplementar = R\$ 139.443,91 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 6.718/15)  
fls. 04

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.129.0004.1.005 – Organização e Modernização da Administração Tributária  
Valor a Suplementar = R\$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo  
Valor a Suplementar = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
04.122.0004.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Suplementar = R\$ 1,00 (um real)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.014 – Despesas com Seguro Saúde  
Valor a Suplementar = R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
28.846.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento  
Valor a Suplementar = R\$ 7.644,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Urbanização  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 105.050,00 (cento e cinco mil e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

(Decreto nº 6.718/15)  
fls. 05

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/

Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
Valor a Suplementar = R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 37.928,58 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais)

(Decreto nº 6.718/15)  
fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
10.305.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 126.914,72 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.321.744,75 (dois milhões trezentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.02 – Secretaria de Governo/  
Fundo Municipal de Segurança Pública  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
06.182.0005.1.004 – Implantação/ Ampliação do Programa Estratégico de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana  
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.03 – Secretaria de Governo/  
Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.03 – Secretaria de Governo/  
Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

(Decreto nº 6.718/15)  
fls. 07

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

(Decreto nº 6.718/15)  
fls. 08

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Anular = R\$ 63.001,00 (sessenta e três mil e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social,

Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

(Decreto nº 6.718/15)  
fls. 09

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal  
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

(Decreto nº 6.718/15)  
fls. 10

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
23.695.0012.1.024 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Centros, Espaços e Pontos Turísticos  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

(Decreto nº 6.718/15)  
fls. 11

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.361.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Anular = R\$ 428.468,45 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e

Material Permanente  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a Anular = R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo  
Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato  
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna  
Valor a Anular = R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)

(Decreto nº 6.718/15)  
fls. 12

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 107.644,00 (cento e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Anular = R\$ 196.700,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Anular = R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde  
Valor a Anular = R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

(Decreto nº 6.718/15)  
fls. 13

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  
10.301.0007.2.091 – Auxílio Projeto Mais Médicos

Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 60.880,16 (sessenta mil, oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Anular = R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Anular = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Anular = R\$ 51.934,55 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.011.028,16 (dois milhões, onze mil, vinte e oito reais e dezesseis centavos)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 302.050,00 (trezentos e dois mil e cinquenta reais).**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.014 = R\$ 8.666,59 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

(Decreto nº 6.718/15)  
fls. 14

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 04 de dezembro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 6.719, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

**"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".**

**JOÃO GUALBERTO FATTORI,**  
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.520.391,89 (sete milhões, quinhentos e vinte mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Suplementar = R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Suplementar = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da  
Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 42.000,00  
(quarenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.02 – Secretaria de Governo/  
Fundo Municipal de Segurança Pública

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 02

4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
06.182.0005.1.004 – Implantação/  
Ampliação do Programa Estratégico  
de Serviços Públicos e Mobilidade  
Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 21.330,53  
(vinte e um mil, trezentos e trinta reais  
e cinquenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.04 – Secretaria de Governo/  
Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
06.182.0005.2.057 – Manutenção da  
Secretaria de Governo/ Guarda  
Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
Valor a Suplementar = R\$ 287.000,00  
(duzentos e oitenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.04 – Secretaria de Governo/  
Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas  
Variáveis-Pessoal Civil  
06.182.0005.2.057 – Manutenção da  
Secretaria de Governo/ Guarda  
Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
Valor a Suplementar = R\$ 124.000,00  
(cento e vinte e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.04 – Secretaria de Governo/  
Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
06.182.0005.2.057 – Manutenção da  
Secretaria de Governo/ Guarda  
Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
Valor a Suplementar = R\$ 143.280,00  
(cento e quarenta e três mil e  
duzentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal  
de Assistência Social/ Idoso  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.241.0014.2.012 – Subvenções a  
Instituições Privadas  
Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00  
(nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal

de Assistência Social/ Criança e  
Adolescente  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.243.0014.2.012 – Subvenções a  
Instituições Privadas  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00  
(dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-  
Obra  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da  
Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 12.000,00  
(doze mil reais)

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da  
Secretaria de Esportes  
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00  
(quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de  
Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 335.370,00  
(trezentos e trinta e cinco mil e  
trezentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Educação Pré-  
Escolar  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da  
Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 133.700,00  
(cento e trinta e três mil e setecentos  
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/  
Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do  
Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 981.230,00  
(novecentos e oitenta e um mil e  
duzentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/  
Educação Básica/ QSE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do  
Ensino Fundamental/ QSE  
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00  
(dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/

Educação Básica/ QSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do  
Ensino Fundamental/ QSE  
Valor a Suplementar = R\$ 44.834,29  
(quarenta e quatro mil, oitocentos e  
trinta e quatro reais e vinte e nove  
centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/  
Educação Básica/ QSE  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da  
Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 34.342,50  
(trinta e quatro mil, trezentos e  
quarenta e dois reais e cinquenta  
centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/  
Merenda Escolar

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 04

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0008.2.041 – Manutenção do  
Programa de Merenda Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 1.292.616,26  
(um milhão, duzentos e noventa e dois  
mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte  
e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Remuneração de  
Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por  
Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do  
Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 121.400,00  
(cento e vinte e um mil e  
quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Remuneração de  
Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por  
Tempo Determinado  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da  
Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Suplementar = R\$ 91.000,00  
(noventa e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Remuneração de  
Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por  
Tempo Determinado  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de  
Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 74.000,00  
(setenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Remuneração de  
Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por  
Tempo Determinado  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da  
Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 94.000,00  
(noventa e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Remuneração de  
Professores do Magistério  
3.1.90.94.00 – Indenizações e  
Restituições Trabalhistas  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do  
Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 363.000,00  
(trezentos e sessenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Remuneração de  
Professores do Magistério  
3.1.90.94.00 – Indenizações e  
Restituições Trabalhistas  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da  
Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Suplementar = R\$ 36.400,00  
(trinta e seis mil e quatrocentos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Remuneração de  
Professores do Magistério  
3.1.90.94.00 – Indenizações e  
Restituições Trabalhistas  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de  
Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00  
(quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 05

02.09.13 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Remuneração de  
Professores do Magistério  
3.1.90.94.00 – Indenizações e  
Restituições Trabalhistas  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da  
Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 54.300,00  
(cinquenta e quatro mil e trezentos  
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da  
Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 80.000,00  
(oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/  
Encargos Gerais  
3.1.90.03.00 – Pensões  
28.846.0000.0.006 – Pagamento de  
Pensões do Executivo  
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00  
(dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/  
Encargos Gerais  
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios  
Assistenciais  
28.846.0000.0.007 – Despesas com  
Auxílio a Servidor/Família de Ex-Servidor  
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00  
(quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/  
Encargos Gerais  
4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
04.122.0004.1.007 – Pagamento de  
Precatórios Judiciais/ Ações  
Desapropriatórias  
Valor a Suplementar = R\$ 319.254,91  
(trezentos e dezenove mil, duzentos  
e cinquenta e quatro reais e noventa  
e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/  
Encargos Gerais  
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida  
Contratual Resgatado  
28.843.0000.0.004 – Amortização da  
Dívida Interna  
Valor a Suplementar = R\$ 1.286.168,93  
(um milhão, duzentos e oitenta e seis  
mil, cento e sessenta e oito reais e  
noventa e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Suplementar = R\$ 161.190,00  
(cento e sessenta e um mil e cento  
e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos/ Fundo Municipal  
de Habitação  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
16.482.0003.1.033 – Implantação/  
Reforma/ Ampliação/ de Loteamentos  
Irregulares

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 06

Valor a Suplementar = R\$  
32.325,71 (trinta e dois mil, trezentos  
e vinte e cinco reais e setenta e um  
centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.04 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos/ Trânsito  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da  
Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 16.500,00  
(dezesseis mil e quinhentos reais)





## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 43.617,57 (quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Valor a Suplementar = R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde  
Valor a Suplementar = R\$ 583.600,00 (quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 07

Valor a Suplementar = R\$ 33.243,33 (trinta e três mil, duzentos

e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 10.667,96 (dez mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 26.669,90 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 7.520.391,89 (sete milhões quinhentos e vinte mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014, do superávit financeiro decorrente da anulação de empenhos do exercício de 2014 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
28.846.0000.0.001 – Pagamento de Aposentadorias do Legislativo  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
28.846.0000.0.002 – Pagamento de Pensões do Legislativo  
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 08

01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
01.031.0001.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais  
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais  
28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/ Família de Ex-Servidor  
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Valor a Anular = R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da

Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 09

01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
01.031.0001.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 10

01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
01.031.0001.1.001 – Construção/  
Ampliação/ Reforma e Aparelha-  
mento para Instalação da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez  
mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 11

01.031.0001.1.001 – Construção/  
Ampliação/ Reforma e Aparelha-  
mento para Instalação da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 500,00  
(quinhentos reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
01.031.0001.2.001 – Manutenção  
das Atividades Legislativas  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro  
mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da  
Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez  
mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
01.031.0001.2.075 – Manutenção  
das Dependências da Câmara  
Municipal  
Valor a Anular = R\$ 99.000,00  
(noventa e nove mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis  
01.031.0001.1.002 – Aquisição de  
Imóveis  
Valor a Anular = R\$ 500,00  
(quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0004.2.090 – Manutenção do  
Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 350,00 (trezentos  
e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da  
Secretaria de Governo

Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.04 – Secretaria de Governo/  
Guarda Municipal/ Resgate/  
Bombeiros  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
06.182.0005.2.057 – Manutenção da  
Secretaria de Governo/ Guarda  
Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil  
reais)

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 12

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios  
Jurídicos  
02.03.01 – Secretaria dos Negócios  
Jurídicos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da  
Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Anular = R\$ 2.500,00 (dois mil  
e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da  
Secretaria de Ação Social, Trabalho  
e Renda  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da  
Secretaria de Ação Social, Trabalho  
e Renda  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda  
02.04.02 – Secretaria de Ação Social,  
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal  
dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Itatiba  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.062 – Manutenção da  
Secretaria de Ação Social, Trabalho  
e Renda/ Fundo Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente de Itatiba  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da  
Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 60.000,00  
(sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e  
Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e  
Turismo/ Cultura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da  
Secretaria de Cultura e Turismo/  
Cultura  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e  
Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e  
Turismo/ Cultura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
13.392.0011.2.050 – Promoção/  
Participação de Eventos Culturais/  
Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e  
Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e  
Turismo/ Cultura  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-  
Obra  
13.392.0011.2.050 – Promoção/  
Participação de Eventos Culturais/  
Turísticos/ Lazer

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 13

Valor a Anular = R\$ 9.900,00  
(nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e  
Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e  
Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.050 – Promoção/  
Participação de Eventos Culturais/  
Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00  
(quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e  
Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e  
Turismo/ Turismo  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
23.695.0012.1.024 – Aquisição/  
Construção/ Ampliação/ Reforma/  
Aparelhamento de Centros,  
Espaços e Pontos Turísticos  
Valor a Anular = R\$ 9.990,00 (nove  
mil e novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e  
Turismo  
02.07.05 – Secretaria de Cultura e  
Turismo/ Fundo Municipal de  
Manutenção do Centro de Turismo  
e Lazer-Parque Luis Latorre  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.813.0010.2.073 – Manutenção da  
Secretaria de Cultura e Turismo/  
Fundo Municipal de Manutenção do  
Centro de Turismo e Lazer-Parque  
Luis Latorre

Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil  
reais)  
02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da  
Secretaria de Esportes  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas  
com Locomoção  
27.811.0010.2.053 – Promoção/  
Participação em Eventos Esportivos  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas  
com Locomoção  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da  
Secretaria de Esportes  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da  
Secretaria de Esportes  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00  
(quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Creches

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 14

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
12.365.0008.2.012 – Subvenções a  
Instituições Privadas  
Valor a Anular = R\$ 78.800,00  
(setenta e oito mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de  
Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 24.400,00 (vinte  
quatro mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Física  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de  
Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 8.500,00 (oito mil  
e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-

Obra  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de  
Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 21.000,00 (vinte  
e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0000.0.081 – Concessão de  
Vale Alimentação  
Valor a Anular = R\$ 9.900,00 (nove  
mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de  
Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil  
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.067 – Despesas com  
Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil  
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Creches  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.365.0008.1.015 – Aquisição/  
Construção/ Ampliação/ Reforma/  
Aparelhamento de Imóveis  
Destinados a Creches  
Valor a Anular = R\$ 8.100,00 (oito mil  
e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 15

02.09.01 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Creches  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de  
Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 59.900,00  
(cinquenta e nove mil e novecentos  
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Educação Pré-  
Escolar  
3.1.90.04.00 – Contratação por  
Tempo Determinado  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da  
Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 16

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato  
12.361.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna  
Valor a Anular = R\$ 990,00

(novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.1.027 – Implantação/ Aparelhamento do Centro de Apoio Pedagógico ao Aluno com Necessidades Especiais  
Valor a Anular = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Anular = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.1.027 – Implantação/ Aparelhamento do Centro de Apoio Pedagógico ao Aluno com Necessidades Especiais

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 17

Valor a Anular = R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.1.018 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a EMEB's  
Valor a Anular = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
12.361.0008.1.018 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a EMEB's  
Valor a Anular = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.1.018 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a EMEB's  
Valor a Anular = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.361.0008.1.018 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a EMEB's  
Valor a Anular = R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais reais)

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 18

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
12.361.0008.1.027 – Implantação/ Aparelhamento do Centro de Apoio Pedagógico ao Aluno com Necessidades Especiais  
Valor a Anular = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
12.361.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna  
Valor a Anular = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Anular = R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Anular = R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Anular = R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 19

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE  
Valor a Anular = R\$ 13.342,50 (treze mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Valor a Anular = R\$ 318.300,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Remuneração de  
Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do  
Ensino Regular

Valor a Anular = R\$ 83.600,00  
(oitenta e três mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Remuneração de  
Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de  
Creches Municipais

Valor a Anular = R\$ 74.000,00  
(setenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/  
FUNDEB/ Outras Despesas com  
Manutenção e Desenvolvimento da  
Educação Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
Vantagens Fixas-Pessoal Civil

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 20

12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras  
Despesas com Manutenção e  
Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Anular = R\$ 208.400,00  
(duzentos e oito mil e quatrocentos  
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/  
Encargos Gerais  
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
04.122.0004.2.011 – Pagamento de  
Precatórios Judiciais  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/  
Encargos Gerais  
3.3.90.93.00 – Indenizações e  
Restituições  
28.846.0000.0.008 – Indenizações e  
Restituições Inclusive Devolução de  
Receitas  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.080 – Concessão de  
Adiantamento para Despesas de  
Viagem e Despesas Miúdas de  
Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 6.300,00 (seis mil  
e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio  
Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 96.000,00  
(noventa e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da  
Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da  
Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 101.000,00 (cento  
e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-  
Estrutura Urbana  
Valor a Anular = R\$ 33.000,00 (trinta  
e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
26.782.0003.1.013 – Construção/  
Ampliação/ Reforma e  
Melhoramento de Estradas Vicinais  
Valor a Anular = R\$ 54.000,00  
(cinquenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da  
Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 11.000,00 (onze  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.04 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos/ Trânsito  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da  
Secretaria de Obras e Serviços

Públicos/ Trânsito  
Valor a Anular = R\$ 4.350,00 (quatro  
mil e trezentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos  
02.12.04 – Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos/ Trânsito  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da  
Secretaria de Obras e Serviços  
Públicos/ Trânsito  
Valor a Anular = R\$ 25.267,57 (vinte e  
cinco mil, duzentos e sessenta e sete  
reais e cinquenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Administração Geral  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Física  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.32.00 – Material de  
Distribuição Gratuita  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção  
Básica

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 22

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
10.301.0007.1.014 – Construção/  
Ampliação/ Reforma/  
Aparelhamento de Postos de  
Assistência Médica/ Odontológica/  
Epidemiológica/ Sanitária

Valor a Anular = R\$ 13.900,00 (treze  
mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
10.301.0007.1.014 – Construção/  
Ampliação/ Reforma/  
Aparelhamento de Postos de  
Assistência Médica/ Odontológica/  
Epidemiológica/ Sanitária  
Valor a Anular = R\$ 62.000,00  
(sessenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Assistência  
Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Assistência  
Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Assistência  
Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 10.667,96 (dez  
mil e seiscentos e sessenta e sete  
reais e noventa e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo  
Municipal de Saúde/ Assistência  
Hospitalar e Ambulatorial

(Decreto nº 6.719/15)  
fls. 23

Valor a Anular = R\$ 4.600,00 (quatro  
mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/

Vigilância Sanitária  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Anular = R\$ 195.900,00 (cento  
e noventa e cinco mil e novecentos  
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Sanitária  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Anular = R\$ 4.300,00 (quatro  
mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Sanitária  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Anular = R\$ 4.900,00 (quatro  
mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Sanitária  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.304.0007.2.080 – Concessão de  
Adiantamento para Despesas de  
Viagem e Despesas Miúdas de Pronto  
Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 5.800,00 (cinco  
mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Epidemiológica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Anular = R\$ 226.000,00  
(duzentos e vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil  
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de  
Terceiros-Pessoa Física



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica (Valor a Anular = R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais))

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica (Valor a Anular = R\$ 31.969,90 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos))

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.296.337,93 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 1.835.360,08 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos).**

**Superávit Financeiro decorrente de anulação de empenhos de 2.014 = R\$ 62.834,29 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.014 = R\$ 1.325.859,59 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
Em 10 dezembro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 6.723, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre as formas de pagamento e redução do valor venal constante da Planta Genérica de Valores para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2016."

**JOÃO GUALBERTO FATTORI,**  
Prefeito do Município de Itatiba,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Municipal nº 4.891, de 18 de dezembro de 2015.

### DECRETA:

**Art. 1º.** O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2016, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

**I** - em parcela única, com vencimento no dia 25 de fevereiro de 2016 e desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

**II** - em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2016; da segunda no dia 25/03/2016; da terceira no dia 25/04/2016 e da quarta e última no dia 25/05/2016, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de 3% (três inteiros por cento);

**III** - em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2016; da segunda no dia 25/03/2016; da terceira no dia 25/04/2016; da quarta no dia 25/05/2016; da quinta no dia 25/06/2016; da sexta no dia 25/07/2016; da sétima no dia 25/08/2016; da oitava no dia 25/09/2016; da nona no dia 25/10/2016; e da décima e última no dia 25/11/2016, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, sem desconto.

**Art. 2º.** Perderá o direito aos descontos previstos nos incisos I e II, do artigo anterior, autorizados pela Lei Municipal nº 4.891, de 18 de dezembro de 2015, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única ou da primeira parcela até a data de seu respectivo vencimento.

**Art. 3º.** As reduções nos valores venais constantes na Planta Genérica de Valores, autorizadas na forma do art. 1º da Lei nº 4.891, de 18 de dezembro de 2015, serão aplicadas na forma abaixo e exclusivamente para os imóveis edificados, para fins de obtenção do valor venal tributável tanto para o lançamento quanto para o recolhimento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativos ao exercício de 2016:

**I** - para os imóveis cadastrados como residências:

- a)** de valor venal até R\$ 31.712,16 ..... 37%;
- b)** de valor venal entre R\$ 31.712,17 a R\$ 55.962,59 ..... 32%;
- c)** de valor venal entre R\$ 55.962,60 a R\$ 74.616,77 ..... 22%;
- d)** de valor venal entre R\$ 74.616,78 a R\$ 93.270,97 ..... 17%;
- e)** de valor venal entre R\$ 93.270,98 a R\$ 186.541,98 ..... 12%;
- f)** de valor venal entre R\$ 186.541,99 a R\$ 279.812,95 ..... 7%;
- g)** de valor venal acima de R\$

279.812,96.....0%.

**II** - para os imóveis cadastrados como indústrias:

- a)** de valor venal até R\$ 559.625,91 ..... 17%;
- b)** de valor venal entre R\$ 559.625,92 a R\$ 932.709,87 ..... 12%;
- c)** de valor venal acima de R\$ 932.709,88 ..... 7%.

**III** - para os imóveis cadastrados como comércio:

- a)** de valor venal até R\$ 37.308,42 ..... 7%;
- b)** de valor venal entre R\$ 37.308,43 a R\$ 93.270,97 ..... 2%;

**c)** de valor venal acima de R\$ 93.270,98 ..... 0%.

**IV** - para os demais imóveis construídos não classificados nos itens anteriores: 0%

**Art. 4º.** A Secretaria de Finanças, através da Seção da Receita, diligenciará no sentido de emitir os carnês de lançamento dos tributos de que trata este decreto.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 18 de dezembro de 2016

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



## Atos Oficiais da Câmara Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO – 003/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº 360/2015;

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 003/2015, tipo menor preço global, destinado à contratação de empresa para execução dos serviços necessários para troca de telhas, cumeeiras, calhas, contrarufos e pingadeiras do Palácio 1º de Novembro, com fornecimento de todos os materiais necessários, do qual foi vencedora a empresa Poiate & Montosa Ltda – E.P.P, pelo valor global de R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais), mantendo-se, portanto, a adjudicação do Pregoeiro.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos necessários à formalização do contrato.

Itatiba em 18 de dezembro de 2015

**EDVALDO HUNGARO**  
Presidente da Câmara

Considerando a sanção tácita por parte do Poder Executivo Municipal, não promulgando a norma abaixo no prazo legal, coube à Presidência da Câmara fazê-lo, nos termos do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município de Itatiba:

**Lei nº 4.890, de 17 de Dezembro de 2015.**

**Disciplina a ausência de servidor público municipal para acompanhar**

**mento de filhos menores de 14 (quatorze) anos ou filhos portadores de deficiência física ou mental de qualquer idade, em consultas, internações e procedimentos médicos.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada no último dia 11 de novembro, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O servidor público municipal poderá se ausentar, sem prejuízos dos seus vencimentos ou benefícios, para acompanhar consultas, internações e procedimentos médicos, de filhos menores de 14 (quatorze) anos ou filhos portadores de deficiência física ou mental de qualquer idade.

**Art. 2º** - O servidor poderá se ausentar no máximo 02 (dois) dias por ano, consecutivamente ou não, os quais não se acumulam para o ano subsequente.

**Art. 3º** - Fica mantida a obrigatoriedade do servidor apresentar atestado emitido por profissionais especificados (médico, dentista e fisioterapeuta), desde que registrados nos respectivos Conselhos de Classe, ou por laboratórios regularmente constituídos.

**Art. 4º** - A fiscalização desta Lei é de competência da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, 17 de Dezembro de 2015.

**EDVALDO HUNGARO**  
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de

Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**Sebastião Silveira Freire**  
Diretor Geral

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2015

**OBJETO:** Aquisição de Boletins de Direito Municipal e de Licitações e Contratos.

### DESPACHO

Ratifico e homologo com respaldo no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8666/93, em sua atual redação, e no parecer jurídico constante dos autos, o ato de inexigibilidade de licitação para aquisição dos Boletins de Direito Municipal e de Licitações e Contrato, junto à empresa NDJ Editora Ltda, pelo valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), pelo período de 12 meses.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, em 18 de dezembro de 2015

**EDVALDO HUNGARO**  
Presidente da Câmara Municipal

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2015

**OBJETO:** Aquisição de Boletim de Recursos Humanos

### DESPACHO

Ratifico e homologo com respaldo no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8666/93, em sua atual redação, e no parecer jurídico constante dos autos, o ato de inexigibilidade de licitação para aquisição do Boletim de Recursos Humanos junto à empresa Governet Editora Ltda pelo valor global de R\$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais), pelo período de 12 meses.

Atos Oficiais da Câmara Municipal

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, em 18 de dezembro de 2015

**EDVALDO HUNGARO**

Presidente da Câmara Municipal

**ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO – 003/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 360/2015**

Após análise do Pregão Presencial nº 003/2015, referente a contratação de empresa para execução dos serviços necessários para troca de telhas, cumeeiras, calhas, contrarufos e pingadeiras do Palácio 1º de Novembro, com fornecimento de todos os materiais necessários., este Pregoeiro, *adjudica* ao licitante vencedor, Poiate & Montosa Ltda – E.P.P. o objeto do pregão acima referenciado, pelo valor global de R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Itatiba em 17 de dezembro de 2015

**SEBASTIÃO SILVEIRA FREIRE**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/015 -  
PROCESSO Nº 346/2015**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IGNIFUGAÇÃO DE CORTINAS, CARPETE E REVESTIMENTOS DE MADEIRA, EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

A Câmara Municipal de Itatiba, torna público que o procedimento licitatório acima transcrito, foi declarado deserto em função do não comparecimento de interessados em participar da licitação.

Itatiba, 15 dezembro de 2015.

**LÊDA CÁLIA RIBEIRO**  
Pregoeira

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Período: 18/12/2015 a 18/12/2015 - Tipo de Protocolo: RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA - Resultado: TODOS - Referência: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Data do Protocolo	Data do Julgamento	Resultado
374/2015	1ª INSTÂNCIA	L75096128-1	25/11/2015	18/12/2015	DEFERIDO
373/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000027716-1	25/11/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
375/2015	1ª INSTÂNCIA	N004457-1	26/11/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
376/2015	1ª INSTÂNCIA	L75097533-1	30/11/2015	18/12/2015	DEFERIDO
377/2015	1ª INSTÂNCIA	L75093679-1	30/11/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
378/2015	1ª INSTÂNCIA	L75096296-1	01/12/2015	18/12/2015	DEFERIDO
379/2015	1ª INSTÂNCIA	L75096130-1	02/12/2015	18/12/2015	DEFERIDO
381/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000028027-1	03/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
380/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000030384-1	03/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
387/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000029221-1	04/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
384/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000019536-1	04/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
383/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000016268-1	04/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
386/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000020182-1	04/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
385/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000028096-1	04/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
382/2015	1ª INSTÂNCIA	L75096171-1	04/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
388/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000029098-1	07/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
395/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000028818-1	08/12/2015	18/12/2015	DEFERIDO
396/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000012124-1	08/12/2015	18/12/2015	DEFERIDO
393/2015	1ª INSTÂNCIA	L75092873-1	08/12/2015	18/12/2015	DEFERIDO
389/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000021005-1	08/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
391/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000023400-1	08/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
390/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000019736-1	08/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
392/2015	1ª INSTÂNCIA	L75092874-1	08/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
394/2015	1ª INSTÂNCIA	L75095545-1	08/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
397/2015	1ª INSTÂNCIA	L75093719-1	09/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
398/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000029182-1	10/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO
399/2015	1ª INSTÂNCIA	L75087728-1	10/12/2015	18/12/2015	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso no CETRAN até 30 dias da data do julgamento.

Comunicado

Não haverá edição da Imprensa Oficial nos dias 22 e 24 de dezembro. A Imprensa Oficial volta a circular no dia 26 de dezembro.

Nos dias 29, 31 de dezembro e 2 de janeiro de 2016 também não haverá edição. A circulação da Imprensa Oficial volta ao normal no dia 4 de janeiro de 2016.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LEIS

LEI Nº 4.891, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial, Territorial Urbana e Taxas, para o exercício de 2016, na forma que especifica.”

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 97ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Quando do lançamento do imposto incidente sobre a propriedade Predial, Territorial e Urbana, relativo ao exercício de 2016, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reduções, exclusivamente para os imóveis edificados, no valor venal constante na Planta Genérica de Valores, aprovada pela Lei Municipal nº 3.505, de 27 de dezembro de 2001, acrescido de atualização monetária instituída nos termos da Lei Municipal nº 3.845, de 05 de dezembro de 2005.

§ 1º. As reduções previstas no caput deste artigo serão aplicadas aos imóveis edificados de acordo com a destinação de uso de imóvel, porém, após a devida aplicação da correção monetária instituída pela Lei nº 3.845/05 nas faixas de valores constantes nos incisos I, II e III do art. 1º da Lei Municipal nº 4.014/07.

§ 2º. O valor venal reduzido na forma aqui estatuída se constituirá no valor venal tributável para efeito de recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Diretos Reais a eles relativos.

**Art. 2º.** O pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, com as reduções de que trata o artigo 1º, e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, poderá ser efetuado da seguinte forma:

I – em parcela única, na primeira data de seu vencimento, com desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

II – em 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada uma, com vencimento da primeira na data prevista para a parcela única e com desconto de 3% (três inteiros por cento);

III – em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada uma, com vencimento da primeira

na data prevista para a parcela única e sem desconto.

**Art. 3º.** Perderá o direito aos descontos previstos nos incisos I e II, do artigo anterior, o contribuinte que não efetuar o pagamento no respectivo exercício.

**Art. 4º.** O Executivo Municipal baixará decreto fixando as datas de pagamento.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
“Prefeito Ettore Consoline”,  
em 18 de dezembro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.892, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades assistenciais que especifica.”

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 97ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nas alíneas “a” a “o” deste artigo, subvenções mensais durante o período de janeiro a dezembro de 2016, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

- a) Asilo São Vicente de Paulo.....118.500,00
- b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....1.265.500,00
- c) Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba.....19.300,00
- d) Associação dos Escritores, Poetas e Trovadores de Itatiba.....41.200,00
- e) Associação dos Patrulheiros Mirins de Itatiba.....41.200,00
- f) Centro de Prevenção e Reabili-

- tação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem.....211.700,00
- g) Corporação Musical Santa Cecília.....174.000,00
- h) Creche Paraíso Infantil.....44.000,00
- i) Instituto Phala.....39.600,00
- j) Irmãos de Rua Nossos Irmãos.....54.900,00
- k) Instituto Movimento Qualvida.....52.300,00
- l) Lar Itatibense da Criança.....32.900,00
- m) Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba.....159.600,00
- n) Sociedade Itatibense para o Bem Estar Social - SIBES.....79.500,00
- o) Academia Itatibense de Letras.....21.800,00

**Art. 2º.** As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.

**Art. 3º.** O prazo para a apresentação da prestação de contas é até 31 de janeiro de 2017, devendo as entidades obedecer a Instrução nº 2 (Título Área Municipal, Capítulo I - Das Prefeituras, Seção XIV – Das Transferências de recursos às entidades não governamentais sem fins lucrativos por meio de Auxílios, Subvenções e Contribuições), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal  
“Prefeito Ettore Consoline”,  
em 18 de dezembro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.893, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de áreas de propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba à MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO E NOSSA SENHORA APARECIDA, na forma e condições que especifica”.

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 97ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de direito real de uso das áreas abaixo descritas, de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, localizadas na Rua Santo Antonio, Rua Angelo Simioni e Rua Joaquim A. Sanfins, à MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO E NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.613.668/0041-30, em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo nº 2014000003334 e as seguintes descrições perimétricas:

**Área 1:** “Tem início no vértice localizado na fachada frontal do prédio da igreja com a lateral direita do mesmo prédio, seguindo pelo alinhamento do referido prédio, na sua lateral direita, pela distância de 13,92m; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,19m, deflete à direita e segue pela distância de 12,86m, deflete à direita e segue pela distância de 2,75m, confrontando até este ponto com a área institucional do loteamento Santo Antônio, daí deflete à direita e segue pela distância de 26,79m até atingir o ponto localizado na fachada frontal do prédio da igreja, confrontando até este ponto com propriedade da Mitra Diocesana de Bragança Paulista; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento do prédio numa distância de 1,33m até atingir o ponto inicial desta descrição, confrontando com a área institucional do loteamento Santo Antonio, encerrando a área de 55,00m²”

**Área 2:** “Tem início no ponto situado no alinhamento de divisa da área doada à Mitra Diocesana de Bragança Paulista através da Lei nº 2000/88, com a Rua Santo Antonio; daí segue pelo alinhamento de divisa, numa distância de 21,69m, deflete à direita e segue por uma distância de 12,75, confrontando até este ponto com propriedade da Mitra Diocesana de Bragança Paulista; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,74m, deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,94m, deflete à esquerda e segue por uma distância de 34,51m, deflete à esquerda e segue por uma distância de 7,77m, deflete à direita e segue por uma distância de 5,15m, deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,30m, confrontando até este ponto com a área institucional do loteamento Santo Antonio; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento de divisa com propriedade da Mitra Diocesana de Bragança Paulista numa distância de 24,90m, deflete

à direita e segue por uma distância de 29,03m, confrontando até este ponto com propriedade de Mitra Diocesana de Bragança Paulista; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento de divisa com a Rua Santo Antonio numa distância de 5,72m até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 834,41m².”

**Parágrafo único.** A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 50 (cinquenta) anos, prorrogável por igual período, mediante autorização expressa desta Prefeitura.

**Art. 2º.** As benfeitorias que forem instaladas nos referidos imóveis passarão a integrá-los, não cabendo à concessionária o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando extinta a presente concessão.

**Art. 3º.** Após o término da concessão, as áreas descritas no artigo 1º desta lei, retornarão imediatamente ao patrimônio público municipal, juntamente com as benfeitorias nelas instaladas, sem qualquer necessidade de notificação à concessionária usuária.

**Art. 4º.** As áreas objeto da presente concessão de uso deverão ser utilizadas para as atividades assistenciais e sociais da entidade concessionária, bem como no desenvolvimento de ações e projetos do Fundo Social de Solidariedade, vedada qualquer utilização diversa.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 18 de dezembro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 4.894, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer combustível para órgãos públicos e entidades

assistenciais, durante o exercício de 2016, na forma e condições que especifica”.

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 97ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer cota mensal de combustível, para o exercício financeiro de 2016, de 1º de janeiro até 31 de dezembro, aos órgãos públicos e entidades assistenciais abaixo discriminados, com exclusividade para a utilização em veículos oficiais, devidamente cadastrados junto à Prefeitura do Município de Itatiba, nas seguintes proporções:

**I - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITATIBA:**  
**a)** até 200 (duzentos) litros de gasolina ou álcool; e  
**b)** até 550 (quinhentos e cinquenta) litros de diesel.

**II - PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE:**  
**a)** até 200 (duzentos) litros de gasolina ou álcool.

**III - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA:** até 3.000 (três mil) litros de gasolina ou álcool.

**IV - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
**a)** até 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina ou álcool.

**V - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA:**  
**a)** até 100 (cem) litros de diesel; e  
**a)** até 1.550 (um mil quinhentos e cinquenta) litros de gasolina ou álcool.

**VI - TIRO DE GUERRA Nº 02-070:**  
**a)** até 150 (cento e cinquenta) litros de gasolina ou álcool.

**VII - LAR ITATIBENSE DA CRIANÇA:**  
**a)** até 200 (duzentos) litros de gasolina ou álcool.

**VIII - ASILO SÃO VICENTE DE PAULA:**  
**a)** até 300 (trezentos) litros de gasolina ou álcool.

**IX - CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS DE ITATIBA “O BOM PASTOR”:**  
**a)** até 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina.

**X - IRMÃOS DE RUA NOSSOS IRMÃOS:**  
**a)** até 200 (duzentos) litros de gasolina ou álcool.

**XI - REDE DE VOLUNTÁRIAS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITATIBA:**  
**a)** até 200 (duzentos) litros de álcool.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades relacionados neste artigo utilizarão o combustível para seu exclusivo serviço e uso.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades contemplados pela presente lei se obrigam a prestar contas mediante apresentação de relatórios mensais, identificando a quantidade fornecida para cada veículo e a placa do mesmo.

**Art. 3º.** A Secretaria da Administração diligenciará no sentido de fazer cumprir as disposições emergentes desta lei, estabelecendo os procedimentos adequados e incidentes à espécie.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento de 2016, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 18 de dezembro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na

data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7742/2015**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 204/2015**  
**PREGÃO Nº 11-182/2015**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PARA ENTREGA PARCELADA NO EXERCÍCIO DE 2016.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

**L. A. DELFORNO PANIFICADORA LTDA - ME**

**Item 1 – 21.000 KG, PÃO FRANCÊS - 50G,** Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Valor unitário de R\$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos) e valor total de R\$ 166.740,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e quarenta reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 18 de dezembro de 2015

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

## COMUNICADO

**A Sede do Conselho Tutelar de Itatiba** estará fechada entre os dias 19 de dezembro e 3 de janeiro. Assim, as pessoas que necessitarem de atendimento devem entrar em contato pelos telefones de plantão:

**GUARDA MUNICIPAL – 153 OU 4538-4553**

**POLÍCIA MILITAR - 4538-3661**

**CELULAR DOS CONSELHEIROS – 9.6385-6731**



# Calendário de eventos da Prefeitura de Itatiba Dezembro e Janeiro



**Até dia 30**

## **Casa do Papai Noel, Decoração do Coreto e Árvore do Natal Luz**

Local: Museu "Padre Francisco de Paula Lima" e Praça da Bandeira  
De segunda a sábado, das 14h às 22h, aos domingos, das 14h às 18h  
A exposição sob a responsabilidade da equipe da AICITA, com o apoio da equipe do Museu "Padre Lima", vai encantar você e sua família! Venha para o aconchego da casa mais visitada em Itatiba e deixe-se envolver pela magia do Natal! Não perca a decoração do coreto da Praça, esse ano com o tema Cristal e a Árvore do Natal Luz, organizado pelo Rotary Club.

**De 21 a 23**

## **Feira de Artesanato**

De segunda a quarta-feira, das 9h às 17h

Local: Praça da Bandeira

A feira conta com crochê, caixas de MDF decoradas, produtos de tear, bijuterias, filtro do sonho, produtos em feltro e bonecas.



NESTE ANO QUE ESTÁ SURGINDO TÃO CHEIO DE PROMESSAS E ESPERANÇAS, QUE VENHA MARCADO POR ALEGRIA E REALIZAÇÕES!

DESEJAMOS TODA A FELICIDADE DESSE NOVO TEMPO QUE SE APROXIMA. QUE TODA A ESPERANÇA, EMOÇÕES, VITÓRIAS E BÊNÇÃOS CAIAM SOBRE VOCÊ E SEUS FAMILIARES.

QUE A LUZ DIVINA SE ACENDA NOS CORAÇÕES FORTALECENDO A TODOS COM FÉ, OTIMISMO, COMPREENSÃO E MUITA VONTADE EM FAZER O MELHOR A TODA COMUNIDADE. ESTAMOS JUNTOS!

BOAS FESTAS!

## **De 4 a 11 de janeiro Inscrição da Corte Mirim do Carnaval 2016**

Das 9h às 17h

Local: Secretaria de Cultura e Turismo (Parque Ferraz Costa) ou Museu Histórico Padre Lima.

Mais informações: 3183.0000 ou 42424.1264

## **Dia 17 de janeiro Eleição da Corte Mirim e Coroação da Corte Oficial**

Domingo, das 15h às 18h

Local: Parque Luís Latorre

Mais informações: 3183.0000

## **De 15 de jan a 22 de fev Exposição de Carnaval**

Local: Museu Histórico Municipal "Pe. Francisco de Paula Lima"

Horário de funcionamento:

terças às sextas das 9h às 18h

sábados e domingos das 9h às 17h

Mais informações: 4524.1264